

Lei nº 65/2007

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de SABAUDIA para o Exercício de 2008.

ALMIR BATISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de SABAUDIA, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Do Orçamento do Município

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de SABAUDIA para o exercício de 2008 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 7.959.812,14 (sete milhões novecentos e cinquenta e nove mil oitocentos e doze reais e quatorze centavos), sendo R\$ 7.959.812,14 (sete milhões novecentos e cinquenta e nove mil oitocentos e doze reais e quatorze centavos) do Orçamento F i s c a l e R \$ 0 , 0 0 do Orçamento da Seguridade Social.

Dos Orçamentos das Unidades Gestoras Prefeitura e Câmara Municipal

Artigo 2º - O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2008 estima a Receita em R\$ 7.959.812,14 (sete milhões novecentos e cinquenta e nove mil oitocentos e doze reais e quatorze centavos) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em 397.685,00 (trezentos e noventa e sete mil seiscentos e oitenta e cinco reais), em 7.562.127,14 (sete milhões quinhentos e sessenta e dois mil cento e vinte e sete reais e quatorze centavos) a Despesa da Prefeitura Municipal.

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

1. RECEITAS CORRENTES	7.931.812,14
1.1. RECEITA TRIBUTÁRIA	749.427,60
1.2. RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	232.670,80
1.3. RECEITA PATRIMONIAL	13.192,33
1.4. RECEITA AGROPECUÁRIA	34.300,00
1.6. RECEITA DE SERVIÇOS	39.480,00
1.7. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.767.548,53
1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	95.192,88
2. RECEITAS DE CAPITAL	28.000,00
2.2. ALIENAÇÃO DE BENS	28.000,00
9. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-788.268,67
9.7. DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB	-788.268,67
SOMA :	7.171.543,47
TOTAL :	7.171.543,47

§ 2º - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01 - CAMARA MUNICIPAL	397.685,00
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL	488.841,35
03 - SECRETARIA ADMINISTRATIVA	1.379.926,07
04 - SECRET.IND.COM.SERV.URB. E MEIO AMBIENTE	699.655,84
05 - SECRETARIA DA SAÚDE	1.590.903,51
06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	2.034.795,81
07 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, OBRAS E ABASTECIMENTO	615.498,46
08 - SECRETARIA DE TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO	672.907,98
09 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	79.598,12
SOMA:	7.959.812,14
TOTAL:	7.959.812,14

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa	397.685,00
------------------	------------

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

03 - Essencial à Justiça	65.025,74
04 - Administração	2.209.969,16
08 - Assistência Social	328.750,00
10 - Saúde	1.590.903,51
11 - Trabalho	16.000,00
12 - Educação	1.878.759,81
13 - Cultura	15.000,00
15 - Urbanismo	313.670,80
16 - Habitação	40.000,00
18 - Gestão Ambiental	23.000,00
20 - Agricultura	57.500,00
22 - Indústria	24.000,00
24 - Comunicações	37.950,00
26 - Transporte	335.000,00
27 - Desporto e Lazer	42.000,00
28 - Encargos Especiais	505.000,00
99 - Reserva de Contingência	79.598,12
SOMA:	7.959.812,14
TOTAL:	7.959.812,14

III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0000 - Operações Especiais	505.000,00
0101 - Programa de Atuacao Legislativa	397.685,00
0102 - Programa de Apoio Administrativo	1.729.724,29
0103 - Programa de Planejamento e Gestao Publica	383.865,61
0104 - Programa da Gestao da Politca de Recursos Humanos	9.000,00
0105 - Programa Financeira, Tributaria e Contabil	370.855,00
0107 - Protecao Ambiental	44.000,00
0108 - Programa de Apoio ao Homem do campo	392.500,00
0109 - Prog Univers do acesso ao ensino Fundamental	1.812.259,81
0110 - Programa de Desenv do esporte e lazer da comunidad	42.000,00
0111 - Programa Resgate cultural	15.000,00
0112 - Programa Moradia	40.000,00
0113 - Programa de Gestao Urbana	313.670,80
0114 - Programa Desenv Industrial	24.000,00
0115 - Programa de Atencao Especial a Saude do Cidadao	1.455.903,51
0118 - Prog Geracao de Emprego e Renda Inclusao Social	10.000,00
0119 - Programa de Assistencia Social Geral	133.750,00
0120 - Programa de Atencao a Crianca e Adolescente	201.000,00
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	79.598,12
SOMA:	7.959.812,14
TOTAL:	7.959.812,14

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	7.069.019,52
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.808.860,31
3.2.00.00.00.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	100.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.160.159,21
DESPESAS DE CAPITAL	811.194,50
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	661.194,50
4.6.00.00.00.00.00.00 - AMORTIZACAO DA DIVIDA	150.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	79.598,12
9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingencia	79.598,12
SOMA:	7.959.812,14
TOTAL:	7.959.812,14

Artigo 3º - O Orçamento da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE SABAUDIA para o exercício de 2008 estima a Receita em R\$ 7.959.812,14 (sete milhões novecentos e cinquenta e nove mil oitocentos e doze reais e quatorze centavos) e fixa as Despesas em R\$ 7.959.812,14 (sete milhões novecentos e cinquenta e nove mil oitocentos e doze reais e quatorze centavos).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

1. RECEITAS CORRENTES	7.931.812,14
1.1. RECEITA TRIBUTÁRIA	749.427,60
1.2. RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	232.670,80
1.3. RECEITA PATRIMONIAL	13.192,33
1.4. RECEITA AGROPECUÁRIA	34.300,00
1.6. RECEITA DE SERVIÇOS	39.480,00
1.7. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.767.548,53
1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	95.192,88
2. RECEITAS DE CAPITAL	28.000,00
2.2. ALIENAÇÃO DE BENS	28.000,00
9. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-788.268,67
9.7. DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB	-788.268,67
SOMA :	7.171.543,47
TOTAL :	7.171.543,47

§ 2º - A Despesa da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE SABAUDIA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa	397.685,00
03 - Essencial à Justiça	65.025,74
04 - Administração	2.209.969,16
08 - Assistência Social	328.750,00
10 - Saúde	1.590.903,51
11 - Trabalho	16.000,00
12 - Educação	1.878.759,81
13 - Cultura	15.000,00
15 - Urbanismo	313.670,80
16 - Habitação	40.000,00
18 - Gestão Ambiental	23.000,00
20 - Agricultura	57.500,00
22 - Indústria	24.000,00
24 - Comunicações	37.950,00
26 - Transporte	335.000,00
27 - Desporto e Lazer	42.000,00
28 - Encargos Especiais	505.000,00
99 - Reserva de Contingência	79.598,12
SOMA:	7.959.812,14
TOTAL:	7.959.812,14

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	7.069.019,52
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.808.860,31
3.2.00.00.00.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	100.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.160.159,21
DESPESAS DE CAPITAL	811.194,50
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	661.194,50
4.6.00.00.00.00.00.00 - AMORTIZACAO DA DIVIDA	150.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	79.598,12
9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingencia	79.598,12
SOMA:	7.959.812,14
TOTAL:	7.959.812,14

Artigo 4º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

10

UNIDADE GESTORA : PREFEITURA MUNICIPAL DE SABAUDIA

01 - Reserva de Contingencia

79.598,12

TOTAL:

79.598,12

- § 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.
- § 2º - Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.
- § 3º - Não se efetivando até o dia 10/12/2008 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2009 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.
- Artigo 5º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.
- Artigo 6º -** O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (Trinta por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:
- I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
III - superávit financeiro do exercício anterior.
- Parágrafo Único -** Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.
- Artigo 7º -** As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.
- Artigo 8º -** Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
- Artigo 9º -** As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.
- Artigo 10º -** Durante o exercício de 2008 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas prioritizados nesta lei.
- Artigo 11º -** Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.
- Artigo 12º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.
- Artigo 13º -** A presente Lei vigorará durante o exercício de 2008, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABAUDIA, 07 de Dezembro de 2007.


ALMIR BATISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

